



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.917 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           |           |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS                                       |           |
| 2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis                   |           |
| 3.1.90.94.00.00. 3303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 15.000,00 |
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                |           |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |           |
| 2.079– Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB                  |           |
| 3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.500,00  |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                    |           |
| 6.002 – Manter o Projeto Esperança - PSB                               |           |
| 3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 21.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                              |           |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |           |
| 2.079– Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB                |           |
| 3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.500,00  |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                  |           |
| 6.002 – Manter o Projeto Esperança - PSB                             |           |
| 3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO                          | 21.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**